



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO N° 032, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Declara Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais do Município de Pato Bragado.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria de n.º 9783, de 27/12/2024, baixada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGISP) do Governo Federal;

Considerando o Decreto n.º 8113, de 29/11/2024, baixada pelo Governador do Estado do Paraná, resolve e **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais, o período integral de expediente dos dias 03 e 04 de março de 2025.

**Art. 2º** A rede Municipal de Ensino incluindo a Escola e o Centro Municipal de Educação Infantil, nos dias e horários acima citados, terão seu expediente definidos em cumprimento ao Calendário Escolar.

**Art. 3º** Os atendimentos de Urgência e Emergência na área da Saúde, nos dias e horários acima citados, serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 13 de fevereiro de 2025.

  
**John Jeferson Weber Nodari**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de Alfonso Nº 3273  
de 13/02/25  
  
Visto